

Edital 10/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2025	254501-INSTITUTO DE CIÊNCIA E TEC. EM BIOMODELOS	CHRISTOPH SCHWEITZER MILEWSKI	14/07/2025 11:21 (v 3.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25420.000598/2024-01

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90016/2025

CONTRATANTE (UASG)

(254501)

OBJETO

Aquisição de Insumos para biotério nos termos da tabela abaixo, via Pregão Eletrônico, mediante contrato de fornecimento contínuo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.234.570,75

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/07/2025 às 09:30h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

[menor preço] por [item]

Modo de disputa:

[aberto e fechado]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos

ICTB / FIOCRUZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

(Processo Administrativo nº 25420.000598/2024-01)

Torna-se público que o(a) Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - ICTB / FIOCRUZ, por meio do(a) Seção de Compras e Licitações, sediado(a) Av. Brasil, nº. 4.365 –

Manguinhos – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21040-900, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **.Aquisição de Insumos para biotério** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As empresas interessadas em participar ao incluir sua proposta no sistema COMPRASNET, deverão considerar e cotar conforme as especificações, a unidade medida e as quantidades do ANEXO II do edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 NÃO SE APLICA

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.[A1]

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A4]

5.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[A5] [A6]

5.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.[A4]

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item[A1] .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,10 (dez centavos)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.[A3]

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.**

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.[A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A9] [A10]

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A12]

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], para:[A3]

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de [5] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [5] dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[5]** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[5]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. NÃO SE APLICA

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. NÃO SE APLICA

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico sei.fiocruz.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4**, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **licitacao.ictb@fiocruz.br até às 17:00 horas (horário de Brasília).**[A1]

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.[A2]

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://governanca.fiocruz.br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Modelo de Proposta Pró-Forma;

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CHRISTOPH SCHWEITZER MILEWSKI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/07/2025 às 11:21:39.

Termo de Referência 170/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
170/2024	254501-INSTITUTO DE CIÊNCIA E TEC. EM BIOMODELOS	ROBERTA GUIMARAES FERREIRA ANASTACIO	10/07/2025 09:55 (v 20.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25420.000598/2024-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Instituto de ciência e Tecnologia em Biomodelos
(Processo Administrativo nº25420.000598/2024-01)



TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de Insumos para biotério nos termos da tabela abaixo, via Pregão Eletrônico, mediante contrato de fornecimento contínuo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód. SIG	Catmat	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário (R\$)	Total(R\$)
1	8904	241037	FIOCRUZ 1 -RJ: FENO DE ALFAFA PELETIZADO Alimento volumoso peletizado feito com base em feno de alfafa moido, adicionado de melaço de cana. Composição básica: alfafa desidratada (65%), farelo de trigo, cloreto de sódio (sal comum), melaço. Níveis de garantia	Quilograma	24.125	8.300	200.237,5000

			por quilograma do produto: Proteína bruta: 14%, umidade: 12%, Extrato de Etereo: 1,8%, matéria fibrosa: 26%, material mineral: 13%, cálcio: 1,3%, fósforo mínimo 0,27%, Energia digestível 2300 Kcal/Kg - Unidade: Quilograma(s)				
2	57	364712	FIOCRUZ 1 -RJ: FENO TIFTON OU COAST CROSS. Feno obtido da ceifa e desidratação de gramínea Tifton ou Coast cross. Com odor, aspecto e cor que caracterizem o produto como sendo de fabricação recente. Feno tipo A, sem sinais de umidade, sujidade, corpo estranho e mofo, com caules (quando presentes) finos e macios, coloração esverdeada característica, sem substâncias estranhas ou bolores, com cheiro de gramínea quando manuseado. Apresentação: saco de rafia pesando 5Kg. Com as seguintes exigências bromatológicas emitidas em forma de laudo a cada entrega de carregamento por autoridade competente: Umidade máxima de 14%, Proteína bruta entre 11 e 13% Fibra bruta entre 30 a 32%, Fibra detergente ácida entre 35 a 40%, Fibra detergente neutra entre de 75 a 78%, Fósforo 0,30%, Cálcio 0,25%. - Unidade: Quilograma(s)	Quilograma	5.350	10,1900	54.516,5000
3	11574	248990	FIOCRUZ 1 -RJ: FLOCOS DE PINUS - forração para cama de animais de laboratório na forma de flocos obtida da Madeira Pinus elliotti, inodora, na cor marfim, espessura, comprimento e largura: mínima 0.2mm e máximo 0.5mm, sem tratamento químico, capacidade de absorção de água (C.A (%) mínimo 250) ausência total de poeira, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais, teor de umidade mínima 9.5 % e máximo 13%. Material Atóxico. Embalagem de 10kg: externa - duplo saco de papel kraft; interna - saco de rafia (autoclavagem); produto não esterilizado. Unidade: Quilograma(s) - Unidade: Quilograma(s)	Quilograma	32.000	11.98000	383.360,0000
4	13272	440966	FIOCRUZ 1 -RJ: MARAVALHA (Pinus elliottii 30% e Taeda 70%) para cama de animas de laboratório, obtida de madeira reflorestada, inodora, na cor marfim, em lascas. Ausência total	Quilograma	3.8675	13.3700	517.084,7500

			de fungos manchadores ou apodrecedores em nível macroscópico. Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais. Ausência de tratamento químico prévio, apresentando níveis de contaminação dentro do padrão definido abaixo. O produto não deve ser subproduto de carpintaria e outros. Características técnicas exigidas: teor de umidade: máximo 1%; capacidade de absorção de água: mínima 290%; granulometria: 85 a 100% das partículas com comprimento entre 4,8 e 15,9mm e espessura máxima de 1mm, 0% de partículas maiores que 28.6mm e 0 a 1% de partículas maiores que 22.2. Condições de acondicionamento e embalagem: embalagem externa com rotulagem contendo informações de local e data de fabricação, controle de lote, validade do produto conforme preconizado em portaria MAARA 301-19/96 do MAPA, embalagem interna autoclavável (saco de nylon tipo rafia) contendo 5kg de produto. Unidade: Quilograma(s) - Unidade: Quilograma(s)				
5	16047	248990	FIOCRUZ 2- PARANÁ; FLOCOS DE PINUS - forração para cama de animais de laboratório na forma de flocos obtida da Madeira Pinus elliotti, inodora, na cor marfim, espessura, comprimento e largura: mínima 0.2mm e máximo 0.5mm, sem tratamento químico, capacidade de absorção de água (C.A (%) mínimo 250) ausência total de poeira, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais, teor de umidade mínima 9.5 % e máximo 13%. Material Atóxico. Embalagem de 10kg: externa - duplo saco de papel kraft; interna - saco de rafia (autoclavagem); produto não esterilizado. Unidade: Quilograma(s) - Unidade: Quilograma(s)	Quilogramas	1000	20,6900	20.690,0000
6	16045	440966	FIOCRUZ 3- RONDÔNIA MARAVALHA (Pinus elliottii 30% e Taeda 70%) para cama de animais de laboratório, obtida de madeira reflorestada, inodora, na cor marfim, em lascas. Ausência total de fungos manchadores ou apodrecedores em nível macroscópico. Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de	Quilogramas	1.000	17,300	17.300,0000

			outros materiais e espécies vegetais. Ausência de tratamento químico prévio, apresentando níveis de contaminação dentro do padrão definido abaixo. O produto não deve ser subproduto de carpintaria e outros. Características técnicas exigidas: teor de umidade: máximo 1%; capacidade de absorção de água: mínima 290%; granulometria: 85 a 100% das partículas com comprimento entre 4,8 e 15,9mm e espessura máxima de 1mm, 0% de partículas maiores que 28.6mm e 0 a 1% de partículas maiores que 22.2. Condições de acondicionamento e embalagem: embalagem externa com rotulagem contendo informações de local e data de fabricação, controle de lote, validade do produto conforme preconizado em portaria MAARA 301-19/96 do MAPA, embalagem interna autoclavável (saco de nylon tipo rafia) contendo 5kg de produto. Unidade: Quilograma(s) - Unidade: Quilograma(s)				
7	16044	364712	FIOCRUZ- 3 -RONDÔNIA: FENO TIFTON OU COAST CROSS. Feno obtido da ceifa e desidratação de gramínea Tifton ou Coast cross. Com odor, aspecto e cor que caracterizem o produto como sendo de fabricação recente. Feno tipo A, sem sinais de umidade, sujidade, corpo estranho e mofo, com caules (quando presentes) finos e macios, coloração esverdeada característica, sem substâncias estranhas ou bolores, com cheiro de gramínea quando manuseado. Apresentação: saco de rafia pesando 5Kg. Com as seguintes exigências bromatológicas emitidas em forma de laudo a cada entrega de carregamento por autoridade competente: Umidade máxima de 14%, Proteína bruta entre 11 e 13% Fibra bruta entre 30 a 32%, Fibra detergente ácida entre 35 a 40%, Fibra detergente neutra entre de 75 a 78%, Fósforo 0,30%, Cálcio 0,25%. - Unidade: Quilograma(s)	Quilograma	700	20,3400	14.238,0000
8	16046	440966	FIOCRUZ- 4 SÃO PAULO: "MARAVALHA (Pinus elliottii 30% e Taeda 70%) para cama de animais de laboratório, obtida de madeira reflorestada,	Quilograma	1.200	22,6200	27.144,00

			inodora, na cor marfim, em lascas. Ausência total de fungos manchadores ou apodrecedores em nível macroscópico. Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais. Ausência de tratamento químico prévio, apresentando níveis de contaminação dentro do padrão definido abaixo. O produto não deve ser subproduto de carpintaria e outros. Características técnicas exigidas: teor de umidade: máximo 1%; capacidade de absorção de água: mínima 290%; granulometria: 85 a 100% das partículas com comprimento entre 4,8 e 15,9mm e espessura máxima de 1mm, 0% de partículas maiores que 28.6mm e 0 a 1% de partículas maiores que 22.2. Condições de acondicionamento e embalagem: embalagem externa com rotulagem contendo informações de local e data de fabricação, controle de lote, validade do produto conforme preconizado em portaria MAARA 301-19/96 do MAPA, embalagem interna autoclavável (saco de nylon tipo rafia) contendo 5kg de produto				
--	--	--	---	--	--	--	--

Valor Total: R\$ 1.234.570,75

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de uma demanda permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a necessidade de fornecimento constante dos itens que por sua natureza de uso, são indispensáveis ao cumprimento da missão institucional do ICTB no que diz respeito da produção e fornecimento de biomodelos experimentais demandados pelos laboratórios de pesquisa da Fiocruz campus Manguinhos/Maré e Centros Regionais em diversas regiões do país.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme constadas informações básicas desse termo de referência

2.3 Necessidade das áreas requisitantes:

SCPrim: O item é essencial para aprimorar as condições de bem-estar dos primatas não humanos mantidos no SCPrim.

IVB: Os insumos são indispensáveis a manutenção dos animais do rebanho de ovinos e equinos a serem utilizados para produção de sangue animal para pesquisa.

SBDA: O insumo é fundamental para manutenção do bem-estar animal.

Insumos Fiocruz: A compra se justifica pois os biotérios da Fiocruz utilizam os materiais para higienização, acomodação e bem estar animal.

SCRL: Indispensável ao atendimento dos manejos das colônias de animais do Serviço de Criação de Roedores e lagomorfos.

Fiocruz: RO, PR e SP: O insumo é fundamental para manutenção do bem-estar animal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Classificação de itens:

3.2.1 Caso a especificação e medida do CATMAT/SIDEC forem diferentes do que constam no Termo de Referência, **CONSIDERAR SOMENTE O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. PRODUÇÃO

4.1.1.1 Materiais – com material reciclado, biodegradável e atóxico

4.1.1.2 Modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.1.2. DISTRIBUIÇÃO

4.1.2.1 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.1.3. USO

4.1.3.1 Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

4.1.4. DESTINAÇÃO FINAL

4.1.4.1. Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

4.1.4.2. Conforme consta no ETP, esta contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável Fiocruz, determinado no artigo 7, determinado no artigo 7, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº81, DE25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado, provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Item	Código Interno SIG	Catmat	Especificação	Unidade	Exigência de amostra
2	57	364712	FIOCRUZ 1-RJ:FENO TIFTON OU COAST CROSS. Feno obtido da ceifa e desidratação de gramínea Tifton ou Coast cross. Com odor, aspecto e cor que caracterizem o produto como sendo de fabricação recente. Feno tipo A, sem sinais de umidade, sujidade, corpo estranho e mofo, com caules (quando presentes) finos e macios, coloração esverdeada característica, sem substâncias estranhas ou bolores, com cheiro de gramínea quando manuseado. Apresentação: saco de rafia pesando 5Kg. Com as seguintes exigências bromatológicas emitidas em forma de laudo a cada entrega de carregamento por autoridade competente: Umidade máxima de 14%, Proteína bruta entre 11 e 13% Fibra bruta entre 30 a 32%, Fibra detergente ácida entre 35 a 40%, Fibra detergente neutra entre de 75 a 78%, Fósforo 0,30%, Cálcio 0,25%. - Unidade: Quilograma(s).	Quilograma(s)	1 Fardo do produto
3	11574	248990	FIOCRUZ 1 -RJ:- FLOCOS DE PINUS - forração para cama de animais de laboratório na forma de flocos obtida da Madeira Pinus elliotti, inodora, na cor marfim, espessura, comprimento e largura: mínima 0.2mm e máximo 0.5 mm, sem tratamento químico, capacidade de absorção de água (C.A (%) mínimo 250) ausência total de poeira, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais, teor de umidade mínima 9.5 % e máximo 13%. Material Atóxico. Embalagem de 10kg: externa - duplo saco de papel kraft; interna - saco de rafia	Quilograma(s)	1 Saco do produto

			(autoclavagem); produto não esterilizado. Unidade: Quilograma(s) - Unidade: Quilograma(s).		
4	13272	440966	FIOCRUZ 2 -RJ: MARAVALHA (Pinus elliottii 30% e Taeda 70%) para cama de animas de laboratório, obtida de madeira reflorestada, inodora, na cor marfim, em lascas. Ausência total de fungos manchadores ou apodrecedores em nível macroscópico. Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais. Ausência de tratamento químico prévio, apresentando níveis de contaminação dentro do padrão definido abaixo. O produto não deve ser subproduto de carpintaria e outros. Características técnicas exigidas: teor de umidade: máximo 1%; capacidade de absorção de água: mínima 290%; granulometria: 85 a 100% das partículas com comprimento entre 4,8 e 15,9mm e espessura máxima de 1mm, 0% de partículas maiores que 28.6mm e 0 a 1% de partículas maiores que 22.2. Condições de acondicionamento e embalagem: embalagem externa com rotulagem contendo informações de local e data de fabricação, controle de lote, validade do produto conforme preconizado em portaria MAARA 301-19/96 do MAPA, embalagem interna autoclavável (saco de nylon tipo rafia) contendo 5kg de produto. Unidade: Quilograma(s) - Unidade: Quilograma (s).	Quilograma	1 Saco do produto

4.4. As amostras deverão ser entregues no endereço: Fundação Oswaldo Cruz / FIOCRUZ - Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos / ICTB - Localizado na Av. Brasil, nº. 4.365 - Manguinhos - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.040-900, no prazo limite para apresentação das amostras 07 (sete) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Item	Código Interno SIG	Catmat	Especificação	Padrões de aceitabilidade:

2	57	364712	FIOCRUZ 1 -RJ: FENO TIFTON OU COAST CROSS. Feno obtido da ceifa e desidratação de gramínea Tifton ou Coast cross. Com odor, aspecto e cor que caracterizem o produto como sendo de fabricação recente. Feno tipo A, sem sinais de umidade, sujidade, corpo estranho e mofo, com caules (quando presentes) finos e macios, coloração esverdeada característica, sem substâncias estranhas ou bolores, com cheiro de gramínea quando manuseado. Apresentação: saco de rafia pesando 5Kg. Com as seguintes exigências bromatológicas emitidas em forma de laudo a cada entrega de carregamento por autoridade competente: Umidade máxima de 14%, Proteína bruta entre 11 e 13% Fibra bruta entre 30 a 32%, Fibra detergente ácida entre 35 a 40%, Fibra detergente neutra entre de 75 a 78%, Fósforo 0,30%, Cálcio 0,25%. - Unidade: Quilograma(s)	Avaliação quanto ao odor, aspecto(sem sinais de umidade, sujidade, corpo estranho e/ou mofo) e cor. Análise laboratorial negativa para a presença de agrotóxicos
3	11574	248990	FIOCRUZ-RJ: FLOCOS DE PINUS - forração para cama de animais de laboratório na forma de flocos obtida da Madeira Pinus elliotti, inodora, na cor marfim, espessura, comprimento e largura: mínima 0.2 mm e máximo 0.5mm, sem tratamento químico, capacidade de absorção de água (C.A (%)) mínimo 250) ausência total de poeira, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais, teor de umidade mínima 9.5 % e máximo 13%. Material Atóxico. Embalagem de 10kg: externa - duplo saco de papel kraft; interna - saco de rafia (autoclavagem); produto não esterilizado. Unidade: Quilograma(s) - Unidade: Quilograma(s)	Laudos de análises toxicológicas de metais pesados, de pentaclorofenol e micotoxinas; análises microbiológicas para bactérias (Staphylococcus aureus, Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa) e fungos (Aspergillus sp., Fusarium sp.); análises laboratoriais que comprovem as exigências quanto ao teor de umidade e capacidade de absorção de água; classificação de granulometria das partículas; análise macroscópica e microscópica de materiais estranhos (sujidades, impurezas, insetos), análise residual de pesticidas/agrotóxicos, com validade mínima de meses na data da apresentação da proposta para a fase de habilitação na licitação.
			FIOCRUZ 1 -RJ: MARAVALHA (Pinus elliottii 30% e Taeda 70%) para cama de animais de laboratório, obtida de madeira reflorestada, inodora, na cor marfim, em lascas. Ausência total de fungos manchadores ou apodrecedores em nível macroscópico. Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais. Ausência de tratamento químico prévio, apresentando níveis de contaminação dentro do padrão definido abaixo. O produto não deve ser	Laudos de análises toxicológicas de metais pesados, de pentaclorofenol e micotoxinas; análises microbiológicas para bactérias (Staphylococcus aureus, Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa) e fungos (Aspergillus sp., Fusarium sp.); análises laboratoriais que comprovem as exigências quanto ao teor de umidade e capacidade de absorção de água; classificação de granulometria das partículas; análise macroscópica e microscópica de materiais estranhos (sujidades, impurezas, insetos), análise residual de pesticidas/agrotóxicos, com validade mínima de meses na data da apresentação da proposta para a fase de habilitação na licitação.

4	13272	440966	subproduto de carpintaria e outros. Características técnicas exigidas: teor de umidade: máximo 1%; capacidade de absorção de água: mínima 290%; granulometria: 85 a 100% das partículas com comprimento entre 4,8 e 15,9mm e espessura máxima de 1mm, 0% de partículas maiores que 28.6 mm e 0 a 1% de partículas maiores que 22.2. Condições de acondicionamento e embalagem: embalagem externa com rotulagem contendo informações de local e data de fabricação, controle de lote, validade do produto conforme preconizado em portaria MAARA 301-19/96 do MAPA, embalagem interna autoclavável (saco de nylon tipo rafia) contendo 5kg de produto. Unidade: Quilograma(s) - Unidade: Quilograma(s)	laboratoriais que comprovem as exigências quanto ao teor de umidade e capacidade de absorção de água; classificação de granulometria das partículas; análise macroscópica e microscópica de materiais estranhos (sujidades, impurezas, insetos), análise residual de pesticidas/agrotóxicos , com validade mínima de 6 meses na data da apresentação da proposta na fase de habilitação de licitação.

- 4.7.1. Deverão ser enviadas amostras a qualquer momento, uma única vez, enquanto o Contrato estiver vigente, para os Itens CÓD SIG: 13272 e 11574, Catmat: 440966 e 248990, ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), para a realização das mesmas análises anteriormente solicitadas, no momento da licitação, às expensas do fornecedor, com a finalidade de assegurar a qualidade do produto ao longo de todo o período contratado.
- 4.7.2. As Unidades de São Paulo e Rondônia, não precisarão de amostras e no caso do Paraná, se o fornecedor contratado for diverso daquele do Rio de Janeiro, esse enviará a amostra para ser analisada na unidade FioCruz - Rio de Janeiro.
- 4.8 Prazo para avaliação das amostras até 07 (sete) dias corridos.
- 4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.13 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.14- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

- 4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A periodicidade das entregas será mensal e o prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, a partir do pedido da Fiocruz/ICTB e das demais unidades participantes, realizado por e-mail, onde constará em anexo a Nota de Empenho e Ordem de fornecimento, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 01 (um) dia útil.

5.1.1. O agendamento da entrega ou qualquer outra dúvida relacionada à entrega, deverá ser realizada por e-mail: "almoxarifado.ictb@fiocruz.br", para entregas na unidade Rio de Janeiro.

5.1.2. As entregas dependem da demanda dos setores requisitantes, acordo com as criações nas colônias, podendo sofrer variações de acordo com aumento ou diminuição das pesquisas e o clima.

5.1.3. A entrega será em remessa parcelada, conforme previsão dos cronogramas abaixo:

5.1.4- CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA UNIDADE RIO DE JANEIRO:

ITEM 1) FIOCRUZ 1-RJ: FENO DE ALFAFA - PELETIZADO Alimento volumoso peletizado feito com base em feno de alfafa moido, adicionado de melaço de cana. Composição básica: alfafa desidratada (65%), farelo de trigo, cloreto de sódio (sal comum), melaço. Níveis de garantia por quilograma do produto: Proteína bruta: 14%, umidade: 12%, Extrato de Etereo: 1,8%, matéria fibrosa: 26%, material mineral: 13%, calcio: 1,3%, fósforo mínimo 0,27%, Energia digestível 2300 Kcal/Kg - Unidade: Quilograma(s)

Código Sig: 8904

Código CatMat:241037

Entregas Mensais.

Quantidade previsto: 2.015 Kg

Quantidade Mínima: 1.250 Kg

ITEM 2) FIOCRUZ 1 -RJ: FENO TIFTON OU COAST CROSS. Feno obtido da ceifa e desidratação de gramínea Tifton ou Coast cross. Com odor, aspecto e cor que caracterizem o produto como sendo de fabricação recente. Feno tipo A, sem sinais de umidade, sujidade, corpo estranho e mofo, com caules (quando presentes) finos e macios, coloração esverdeada característica, sem substâncias estranhas ou bolores, com cheiro de gramínea quando manuseado. Apresentação: saco de rafia pesando 5Kg. Com as seguintes exigências bromatológicas emitidas em forma de laudo a cada entrega de carregamento por autoridade competente: Umidade máxima de 14%, Proteína bruta entre 11 e 13% Fibra bruta entre 30 a 32%, Fibra detergente ácida entre 35 a 40%, Fibra detergente neutra entre de 75 a 78%, Fósforo 0,30%, Cálcio 0,25%. - Unidade: Quilograma(s).

Código Sig: 57

Código CatMat: 364712

Entregas Mensais.

Quantidade previsto: 455 kg

Quantidade Mínima: 250 kg

ITEM 3) FIOCRUZ 1 -RJ: FLOCOS DE PINUS - forração para cama de animais de laboratório na forma de flocos obtida da Madeira Pinus elliotti, inodora, na cor marfim, espessura, comprimento e largura: mínima 0.2mm e máximo 0.5mm, sem tratamento químico, capacidade de absorção de

água (C.A (%) mínimo 250) ausência total de poeira, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais, teor de umidade mínima 9.5 % e máximo 13%. Material Atóxico. Embalagem de 10kg: externa - duplo saco de papel kraft; interna - saco de rafia (autoclavagem); produto não esterilizado. Unidade: Quilograma(s) - Unidade: Quilograma(s)

Código Sig: 11574

Código CatMat: 248990

Entregas Mensais.

Quantidade previsto: 2685 kg

Quantidade Mínima: 1.500 kg

ITEM 4) FIOCRUZ1 -RJ: MARAVALHA (Pinus elliottii 30% e Taeda 70%) para cama de animais de laboratório, obtida de madeira reflorestada, inodora, na cor marfim, em lascas. Ausência total de fungos manchadores ou apodrecedores em nível macroscópico. Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais. Ausência de tratamento químico prévio, apresentando níveis de contaminação dentro do padrão definido abaixo. O produto não deve ser subproduto de carpintaria e outros. Características técnicas exigidas: teor de umidade: máximo 1%; capacidade de absorção de água: mínima 290%; granulometria: 85 a 100% das partículas com comprimento entre 4,8 e 15,9mm e espessura máxima de 1mm, 0% de partículas maiores que 28.6mm e 0 a 1% de partículas maiores que 22.2. Condições de acondicionamento e embalagem: embalagem externa com rotulagem contendo informações de local e data de fabricação, controle de lote, validade do produto conforme preconizado em portaria MAARA 301-19/96 do MAPA. embalagem interna autoclavável (saco de nylon tipo rafia) contendo 5kg de produto. Unidade: Quilograma(s) - Unidade: Quilograma(s)

Código Sig: 13272

Código CatMat: 440966

Entregas Mensais.

Quantidade: 3.255 kg

Quantidade Mínima: 2.000 kg

5.1.4.1 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Fundação Oswaldo Cruz / FIOCRUZ - Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos / ICTB - Localizado na Av. Brasil, nº. 4.365 - Manguinhos - Rio de Janeiro - RJ - CEP:21.040-900.

5.1.5 -CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA UNIDADE PARANÁ:

ITEM 5) FIOCRUZ-2- PARANÁ: FLOCOS DE PINUS - forração para cama de animais de laboratório na forma de flocos obtida da Madeira Pinus elliotti, inodora, na cor marfim, espessura, comprimento e largura: mínima 0.2mm e máximo 0.5mm, sem tratamento químico, capacidade de absorção de água (C.A (%) mínimo 250) ausência total de poeira, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais, teor de umidade mínima 9.5 % e máximo 13%. Material Atóxico. Embalagem de 10kg: externa - duplo saco de papel kraft; interna - saco de rafia (autoclavagem); produto não esterilizado. Unidade: Quilograma(s) - Unidade: Quilograma(s)

Código Sig: 16047

Código CatMat: 248990

Entregas Trimestrais.

Quantidade previsto: 250 kg

Quantidade Mínima: 200 kg

5.1.5.1- As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: Fiocruz Paraná - ICC- Instituto Carlos Chagas
Endereço: Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775 – CIC, Bloco C - CEP: 81350-010 Curitiba/PR, Brasil - Setor de Logística – Responsável pelo Recebimento: João Augusto W. Mischiatti -Agendamento para entrega: Telefone: (41) 98800-6113 (41) 98897-9626 ou E-mail: logistica.icc@fiocruz.br -Horários de Recebimento: de 9:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00.

5.1.6- CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA UNIDADE RONDÔNIA:

ITEM 6) FIOCRUZ 3- RONDÔNIA MARAVALHA (Pinus elliottii 30% e Taeda 70%) para cama de animas de laboratório, obtida de madeira reflorestada, inodora, na cor marfim, em lascas. Ausência total de fungos manchadores ou apodrecedores em nível macroscópico. Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais. Ausência de tratamento químico prévio, apresentando níveis de contaminação dentro do padrão definido abaixo. O produto não deve ser subproduto de carpintaria e outros. Características técnicas exigidas: teor de umidade: máximo 1%; capacidade de absorção de água: mínima 290%; granulometria: 85 a 100% das partículas com comprimento entre 4,8 e 15,9mm e espessura máxima de 1mm, 0% de partículas maiores que 28.6mm e 0 a 1% de partículas maiores que 22.2. Condições de acondicionamento e embalagem: embalagem externa com rotulagem contendo informações de local e data de fabricação, controle de lote, validade do produto conforme preconizado em portaria MAARA 301-19/96 do MAPA, embalagem interna autoclavável (saco de nylon tipo rafia) contendo 5kg de produto. Unidade: Quilograma(s) - Unidade: Quilograma(s)

Código Sig: 16045

Código CatMat: 440966

Entregas Semestrais.

Quantidade previsto: 500 kg

Quantidade Mínima:400 kg

ITEM 7) FIOCRUZ- 3 -RONDÔNIA:FENO TIFTON OU COAST CROSS. Feno obtido da ceifa e desidratação de gramínea Tifton ou Coast cross. Com odor, aspecto e cor que caracterizem o produto como sendo de fabricação recente. Feno tipo A, sem sinais de umidade, sujidade, corpo estranho e mofo, com caules (quando presentes) finos e macios, coloração esverdeada característica, sem substâncias estranhas ou bolores, com cheiro de gramínea quando manuseado. Apresentação: saco de rafia pesando 5Kg. Com as seguintes exigências bromatológicas emitidas em forma de laudo a cada entrega de carregamento por autoridade competente: Umidade máxima de 14%, Proteína bruta entre 11 e 13% Fibra bruta entre 30 a 32%, Fibra detergente ácida entre 35 a 40%, Fibra detergente neutra entre de 75 a 78%, Fósforo 0,30%, Cálcio 0,25%. - Unidade: Quilograma(s)

Código Sig: 16044

Código CatMat: 364712

Entregas Semestrais.

Quantidade previsto: 350 kg

Quantidade Mínima:300 kg

5.1.6.1-Local de entrega com todos os custos incluídos: Fiocruz de Rondônia Rua da Beira, 7671, Bairro: Lagoa - Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.812-245 Fone: (69) 3398-0180

5.1.7- CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA UNIDADE SÃO PAULO:

ITEM 8) FIOCRUZ- SÃO PAULO: "MARAVALHA (Pinus elliottii 30% e Taeda 70%) para cama de animas de laboratório, obtida de madeira reflorestada, inodora, na cor marfim, em lascas. Ausência total de fungos manchadores ou apodrecedores em nível macroscópico. Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais. Ausência de tratamento químico prévio, apresentando níveis de contaminação dentro do padrão definido abaixo. O produto não deve ser subproduto de carpintaria e outros. Características técnicas exigidas: teor de umidade: máximo 1%; capacidade de absorção de água: mínima 290%; granulometria: 85 a 100% das partículas com comprimento entre 4,8 e 15,9mm e espessura máxima de 1mm, 0% de partículas maiores que 28.6mm e 0 a 1% de partículas maiores que 22.2. Condições de acondicionamento e embalagem: embalagem externa com rotulagem contendo informações de local e data de fabricação, controle de lote, validade do produto conforme preconizado em portaria MAARA 301-19/96 do MAPA, embalagem interna autoclavável (saco de nylon tipo rafia) contendo 5kg de produto

Código Sig: 16046

Código CatMat: 440966

Entregas Mensais.

Quantidade previsto: 100 kg

Quantidade Mínima: 90 kg

5.1.7.1-Dados para entrega: Fiocruz São Paulo -Plataforma de Pesquisa em Medicina Translacional CNPJ: 33.781.055/0075-71 Endereço: Avenida dos Bandeirantes 3900 - Campus USP Ribeirão Preto/SP CEP 14049-900.

5.1.8 Todos os itens deverão ter pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) da validade total definida pelo fabricante, no ato da entrega. Excepcionalmente, poderão ser aceitas validades menores, desde que solicitado e justificado previamente pelo fornecedor e aceito pelo Requisitante/ICTB.

5.2. Caso não seja possível a entrega nas datas assinaladas, as empresas deverão comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16.8. Tendo em vista que o fruto da licitação foi desenvolvida com a estratégia de compra compartilhada mediante um contrato de fornecimento contínuo, será formalizados contratos considerando o Estado da Federação a qual a Unidade da Fiocruz demandante está localizada, e de acordo com os itens correspondentes.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 15% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.".

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 9 (nove) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.21.1 O Índice de referência é utilizado pelo Governo Federal para medir a variação inflacionária em determinado período de tempo, calculado pelo IBGE, órgão do governo, utilizando uma cesta de produtos e serviços e suas variações de preços no tempo. É usualmente utilizado como referência em reajustes contratuais no mercado padrão em outras unidades da Fiocruz.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.30.1- O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regida.

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as regras e os procedimentos para realização de operações de crédito por meio do Portal AntecipaGov, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/06/025.

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, por ser este o índice utilizado pelo governo e que tem o objetivo de manter o equilíbrio contratual entre as partes, uma vez que tem em conta a inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, mediante um contrato de fornecimento contínuo conforme previsto nos cronogramas estimados contidos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 Apresentar conjuntamente com as amostras os laudos com as exigências contidas no item 4.9 "requisitos da contratação" emitidos por instituição de direito público ou privado, como por exemplo: o Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, com validade mínima de 12 meses na data da apresentação.

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Conforme descreve o art. 69 da lei de Licitações e Contratos a Qualificação econômica e Financeira será solicitada com devida justificativa, no caso concreto não será necessária apresentação das documentações que a comprovem, tendo em vista a caracterização do objeto como comum conforme art.6, inciso XIII. Dessa forma, a Administração entende que essas exigências poderiam restringir e limitar os fornecedores e êxito da aquisição.

9.22. Ao observar o art. 37 da Constituição Federal e o disposto na Lei 14.133/2021, fica claro que as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira nas situações retratadas no art. 70, III, só podem ser exigidos em situações excepcionais e mediante a devida justificativa que dê suporte legal a tal exigência.

9.23. Desta forma, ficam dispensadas em sua totalidade nesta contratação, a qualificação econômico-financeira e técnica, tendo em vista não prejudicar a competitividade da licitação e consequentemente ofender ao disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.29. No que tange à participação de consórcios, esclarecemos que o caput do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 faculta à Administração a opção pela participação ou não de consórcios na licitação, desde que devidamente justificada tal opção. O presente processo abrange a aquisição de materiais de natureza comum, ou seja, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, como informado pelo Setor Requisitante no Termo de Referência, em anexo a instrução probatória. Assim sendo, não envolve complexidade técnica que justifique, s.m.j., a participação de consórcios na licitação, dada a possibilidade de competição entre empresas do ramo que individualmente possuem condições de atender às exigências de qualificação estabelecidas pela Administração. Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1). Diante disso, a Administração optou por adotar para o referido instrumento convocatório a não participação de empresas reunidas em consórcios.

9.30. A participação de cooperativas não se coaduna com o objeto do certame, considerando que a aquisição não poderá ser executado pelos cooperados com autonomia, demandando subordinação dos mesmos à cooperativa, bem como habitualidade.

9.31. Prevê o art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que não se aplicará a restrição prevista no art. 6º do mesmo Diploma quando "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente", considerando não vantajosa a contratação quando "a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios" (inciso II do parágrafo único do art. 10), situação que se enquadra na licitação em exame.

9.32. Com relação à reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 8º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, esclarecemos que a adoção de tal medida comprometerá a execução satisfatória da compra, acarretando prejuízos ao interesse público. Diante disso, a Administração opta por franquear a ampla participação a todas as empresas interessadas, visto que a aplicação do tratamento diferenciado às ME ou EPP, previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se afigura vantajosa para a Administração neste caso.

9.33. Oportuno destacar que os atos praticados na fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico, encontram-se em consonância com o previsto na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.234.570,75 (Hum milhão, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) e conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1 A Fiocruz disponibilizar o orçamento através da COGEPLAN, Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico, dessa forma, a dotação orçamentária estabelecida abaixo é estimada, podendo sofrer alteração em decorrência a gestão estratégica da unidade e período da ser adquirido os itens. Sendo assim, no momento de assinatura do contrato ou instrumento equivalente a dotação orçamentária será devidamente informada.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 254435/ICTB -Unidade Fiocruz Rio de Janeiro

II) Fonte de recursos: 1002000000

III) Programa de trabalho: 250316

IV) Elemento de despesa: 339030

V) Plano interno:A1CTB

11.2.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação

I) Gestão/unidade: Unidade Fiocruz Paraná

II) Fonte de recursos: 0151000000

III) Programa de trabalho: PTRES: 10.122.0750.2000.0033/ 4970

IV) Elemento de despesa: 3339030

V) Plano interno: UGR 254473 - Ação: A1 ICC

11.2.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação

I) Gestão/unidade: Unidade Fiocruz São Paulo

II) Fonte de recursos: 1002

III) Programa de trabalho: 172771

IV) Elemento de despesa: 3339030

V) Plano interno: Ação :2000 UGR: 254425

11.2.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação

I) Gestão/unidade: Unidade Fiocruz Rondonia

II) Fonte de recursos: 1002

III) Programa de trabalho: 234041

IV) Elemento de despesa: 3339030

V) Plano interno: Ação :21YD UASG: 254420

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2025.

Christoph Schweitzer Milewski

DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS

ICTB/FIOCRUZ

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o *prazo de 03 dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato: *Nota de empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin)

2.4 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6 A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e

19. 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Rio de Janeiro para dirimir os litígios

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro de de 2025 .

Christoph Schweitzer Milewski

DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS

ICTB/FIOCRUZ

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CHRISTOPH SCHWEITZER MILEWSKI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/07/2025 às 09:11:22.

MARKUS JUNO FERNANDES CABRAL

scprim



Assinou eletronicamente em 09/07/2025 às 15:19:46.

CLENIO FERNANDES VIANA

IVB

NEIMAR DE PAULA MARCAL

SCRL

JANAINA BARCELOS PORTO FERREIRA

SBDA



Assinou eletronicamente em 09/07/2025 às 14:44:28.

LINDENBERG LINS DOS SANTOS

CGDI



Assinou eletronicamente em 09/07/2025 às 15:31:39.

LUIZ CESAR CAVALCANTI PEREIRA DA SILVA

Tecnologista em Saúde Pública.



Assinou eletronicamente em 10/07/2025 às 09:55:48.

FELIPE BRITTO LETIERI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/07/2025 às 19:26:18.

ARTUR AUGUSTO VELHO MENDES JUNIOR

Requisitante



Assinou eletronicamente em 09/07/2025 às 16:05:21.

GILDAZIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/07/2025 às 14:32:22.

JANSEN FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/07/2025 às 14:33:33.

CARLA DE FREITAS CAMPOS

Autoridade competente

RAYANY KELLY DA SILVA SOARES

Requisitante

VANESSA BORGES DIAS DOS SANTOS MORGADO

SCRL



Assinou eletronicamente em 10/07/2025 às 08:38:15.

Estudo Técnico Preliminar 125/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25420.000598/2024-01

2. Síntese das contratações anteriores

Aquisição de Insumos para Biotério.

2.1 - A Fiocruz possui Unidades de Biotérios, que anualmente realizam os processos de Pregão Registro de Preços, embasadas pela Lei de licitações e contratos 8.666/93 e Lei 10.520/2022, para aquisições de insumos Biotério buscando atender as necessidades concentradas em cada Unidade local.

Considerando que nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2020 possibilita a realização de aquisição de bens e produtos para fornecimento continuado este Estudo estará demonstrando a consolidação de demandas considerando a participação das Unidades do ICTB (Fiocruz RJ), bem como as Unidades de Fiocruz São Paulo, Rondônia e Paraná .

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SCprim	Markus Juno Fernandes
SBDA	Janaína Barcelos Porto Ferreira
IVB	CLÊNIO FERNANDES VIANA
SCRL	Rayany Kelly Da Silva Soares -
Insumos Fiocruz	Fernando Antônio Albino Tinoco
Fiocruz São Paulo -Plataforma de Pesquisa em Medicina Translacional	Rafael Freitas de Oliveira Franca
FIOCRUZ-RO: ESCRITÓRIO TÉCNICO DE RONDÔNIA	Gildázio Pereira da Silva Junior
Instituto Carlos Chagas • Fiocruz Paraná	Artur Augusto Velho Mendes Junior

4. Descrição da necessidade

Aquisição: Insumos para Biotério.

4.1 A Categoria é necessária para a realização das atividades dentro dos setores de criação e laboratórios do ICTB e Unidades da Fiocruz participantes (Fiocruz SP, RO e PR). Possibilita o bem estar animal para o desenvolvimento de biomodelos qualificados, para realização das atribuições institucionais da unidade, que envolvem: fornecimento de biomodelos, serviços estratégicos e conhecimento em ciência de animais de laboratório.

4.1.1 A Fiocruz possui grande relevância para manutenção da saúde pública no país. Suas unidades desempenham papel científico fundamental no desenvolvimento de inovação científica e tecnológica. Dessa forma, a unidade ICTB, grande fornecedor de insumos e biomodelos para pesquisas em outras unidades, auxilia no desenvolvimento de pesquisas, tratamento de doenças, vacinas e remédios para população, primordial para a Fiocruz e interesse público.

4.1.2 - Essencialidade o interesse público: Em relação a essencialidade e o interesse público desta contratação, informamos que a aquisição é primordial a continuidade das atividades técnicas do ICTB e Unidades participantes, por se tratar de itens indispensáveis as rotinas de um biotério, sendo utilizados na produção e manutenção de biomodelos experimentais (roedores, lagomorfos e primatas não humanos) bem como ovinos e equinos utilizados para produção e fornecimento de sangue animal para o atendimento das demandas da Fiocruz Campus Manguinhos/Maré e Centros Regionais em diversas regiões do País, tendo em vista a continuidade das pesquisas em andamento e novas a serem iniciadas, cujo princípio norteador é o desenvolvimento da saúde pública através do SUS.

As referidas pesquisas visam a produção de vacinas, medicamentos, kits de diagnósticos, entre outras soluções/inovações a serem utilizadas pelo SUS em benefício da saúde da população de uma forma geral.

4.2 Justificativa das áreas requisitantes:

SCPrim: O item é essencial para aprimorar as condições de bem-estar dos primatas não humanos mantidos no SCPrim.

IVB: Os insumos são indispensáveis a manutenção dos animais do rebanho de ovinos e equinos a serem utilizados para produção de sangue animal para pesquisa.

SBDA: O insumo é fundamental para manutenção do bem-estar animal.

Insumos Fiocruz: A compra se justifica pois os biotérios da Fiocruz utilizam os materiais para higienização, acomodação e bem estar animal.

SCRL: Indispensável ao atendimento dos manejos das colônias de animais do Serviço de Criação de Roedores e lagomorfos

Fiocruz SP, RO e PR : O insumo é fundamental para manutenção do bem-estar animal.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os itens da categoria de Insumos para Biotério possuem alto grau de prioridade, sendo itens críticos para o ICTB, e demais unidades participantes, sua não aquisição resultaria na paralisação das atividades institucionais.

5.2 Práticas de sustentabilidade:

5.2.1 O ICTB trata da sustentabilidade considerando a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC 222/2018) e o seu Plano de Regerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS) e em complemento o PLS da Fiocruz.

5.2.2 A presente aquisição atende no que couber as questões de sustentabilidade do PLS da Fiocruz, contido no Processo 25380.003897/2021-60 (Plano de Logística Sustentável da Fiocruz), o qual o ICTB segue.

5.3 Exigências:

5.2.1 Marca e modelos:

5.2.1.1 Na presente contratação não há indicação de marca e modelo devido as características comuns dos itens

5.2.2 Amostra:

5.2.2.1 Na presente contratação há indicação de amostras para os itens descritos abaixo:

Item	Cód.SIG	Catmat	Especificação	Unidade	Exigência de amostra
1	8904	241037	FIOCRUZ-RJ: FENO DE ALFAFA PELETIZADO Alimento volumoso peletizado feito com base em feno de alfafa moido, adicionado de melaço de cana. Composição básica: alfafa desidratada (65%), farelo de trigo, cloreto de sódio (sal comum), melaço. Níveis de garantia por quilograma do produto: Proteína bruta: 14%, umidade: 12%, Extrato de Etereo: 1,8%, matéria fibrosa: 26%, material mineral: 13%, calcio: 1,3%, fósforo mínimo 0,27%, Energia digestível 2300 Kcal/Kg - Unidade: Quilograma(s)	Quilograma(s)	Sem necessidade de amostra
2	57	364712	FIOCRUZ-RJ: FENO TIFTON OU COAST CROSS. Feno obtido da ceifa e desidratação de gramínea Tifton ou Coast cross. Com odor, aspecto e cor que caracterizem o produto como sendo de fabricação recente. Feno tipo A, sem sinais de umidade, sujidade, corpo estranho e mofo, com caules (quando presentes) finos e macios, coloração esverdeada característica, sem substâncias estranhas ou bolores, com cheiro de gramínea quando manuseado. Apresentação: saco de rafia pesando 5Kg. Com as seguintes exigências bromatológicas emitidas em forma de laudo a cada entrega de carregamento por autoridade competente: Umidade máxima de 14%, Proteína bruta entre 11 e 13% Fibra bruta entre 30 a 32%, Fibra detergente ácida entre 35 a 40%, Fibra detergente neutra entre de 75 a 78%,	Quilograma(s)	1 Fardo do produto

			Fósforo 0,30%, Cálcio 0,25%. - Unidade: Quilograma(s)		
3	13272	440966	FIOCRUZ-RJ: MARAVALHA (Pinus elliottii 30% e Taeda 70%) para cama de animais de laboratório, obtida de madeira reflorestada, inodora, na cor marfim, em lascas. Ausência total de fungos manchadores ou apodrecedores em nível macroscópico. Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais. Ausência de tratamento químico prévio, apresentando níveis de contaminação dentro do padrão definido abaixo. O produto não deve ser subproduto de carpintaria e outros. Características técnicas exigidas: teor de umidade: máximo 1%; capacidade de absorção de água: mínima 290%; granulometria: 85 a 100% das partículas com comprimento entre 4,8 e 15,9mm e espessura máxima de 1mm, 0% de partículas maiores que 28.6mm e 0 a 1% de partículas maiores que 22.2. Condições de acondicionamento e embalagem: embalagem externa com rotulagem contendo informações de local e data de fabricação, controle de lote, validade do produto conforme preconizado em portaria MAARA 301-19/96 do MAPA, embalagem interna autoclavável (saco de nylon tipo rafia) contendo 5kg de produto. Unidade: Quilograma(s) - Unidade: Quilograma(s)	Quilograma(s)	1 Saco do Produto
4	11574	248990	FIOCRUZ-RJ: FLOCOS DE PINUS - forração para cama de animais de laboratório na forma de flocos obtida da Madeira Pinus elliotti, inodora, na cor marfim, espessura, comprimento e largura: mínima 0.2mm e máximo 0.5mm, sem tratamento químico, capacidade de absorção de água (C.A (%)) mínimo 250) ausência total de poeira, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais, teor de umidade mínima 9.5 % e máximo 13%. Material Atóxico. Embalagem de 10kg: externa - duplo saco de papel kraft;	Quilograma(s)	1 Saco do Produto

			interna - saco de rafia (autoclavagem); produto não esterilizado. Unidade: Quilograma(s) - Unidade: Quilograma(s)		
--	--	--	---	--	--

5.2.2.2 ITENS 13272 e 11574: Será exigida amostra (1 saco do produto) no momento da licitação e laudos das seguintes análises, emitidos por instituição de direito público ou privado (como por exemplo, o Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT), com validade mínima de 12 meses na data da apresentação: análises toxicológicas de metais pesados, de pentaclorofenol e micotoxinas; análises microbiológicas para bactérias (*Staphylococcus aureus*, *Escherichia coli*, *Pseudomonas aeruginosa*) e fungos (*Aspergillus sp.*, *Fusarium sp.*); análises laboratoriais que comprovem as exigências quanto ao teor de umidade e capacidade de absorção de água; classificação de granulometria das partículas; análise macroscópica e microscópica de materiais estranhos (sujidades, impurezas, insetos), análise residual de pesticidas/agrotóxicos com validade mínima de 12 meses na data de apresentação e análise de identificação botânica. Ainda, durante o decorrer do contrato, o ICTB enviará amostra do material recebido (maravalha), a qualquer momento, uma única vez, e a enviará ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), para a realização das mesmas análises anteriormente solicitadas (no momento da licitação), às expensas do fornecedor, com a finalidade de assegurar a qualidade do produto ao longo de todo o período contratado.

5.2.2.3 ITEM 57: Será exigida amostra (1 fardo do produto) no momento da licitação, onde serão avaliados odor, aspecto(sem sinais de umidade, sujidade, corpo estranho e/ou mofo) e cor, bem como demais características descritas. Deve ser acompanhado de análise laboratorial negativa para a presença de agrotóxicos.

5.2.2.4 Justificativas para amostra:

5.2.2.4.1 As amostras se mostram indispensáveis à verificação in loco dos aspectos físicos do produto em relação as especificações técnicas contidas no termo de referências e edital, bem como atendimento aos padrões de qualidade a serem aferidos através da análise dos laudos emitidos por

instituição de direito público ou privado, cujos padrões a serem verificados constam nas exigências das amostras.

5.2.2.4.2 O ICTB será a Unidade da Fiocruz que realizará as análises das amostras.

5.2.3 Garantia da contratação:

5.2.3.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação de acordo com o Artigo 96 e Lei 14.133, de 2021, por se tratarem de uma categoria de bens de consumo comuns, de acordo o Artigo 2º, Inciso II e III do Decreto 10.818, de 2021 conforme descrito abaixo:

5.2.3.2- O processo de aquisição trata-se de Pregão Eletrônico para fornecimento contínuo de material de consumo.

5.2.3.3 - Após finalização do processo, com a emissão do empenho inicial e assinatura do contrato será agendada entrega dos materiais no prazo estabelecido no TR e Edital.

5.2.3.4- O pagamento referente a cada pedido só será realizado após a concretização da entrega e conferência do material por parte da fiscalização do contrato, caso esteja tudo de acordo com o edital e proposta aprovada.

5.2.3.5- Sendo verificada irregularidade(s) na entrega, seja na quantidade, especificação, qualidade ou qualquer outro requisito constante no edital, o material será recusado e o fornecedor notificado do problema para correção e reagendamento da entrega.

5.2.3.6- Caso o fornecedor não cumpra com suas obrigações contratuais, o mesmo será notificado e receberá as sanções previstas na legislação vigente.

5.4 Delimitação de aptidão para competição:

5.4.1 Para a contratação dos itens será necessário que a pretensa contratação apresente situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e proposta contendo, no mínimo:

5.4.1.1. Descrição detalhada do objeto , contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, modelo, fabricante, prazo de validade, temperatura ambiente, prazo de garantia, ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4.1.2. Preços incluindo todos os custos operacionais, impostos, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4.1.3. Validade da proposta com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua, apresentação.

5.4.1.4. As entregas se darão de forma mensal conforme cronograma estimado constante no item 8.0 deste ETP.

5.4.1.4.1 Por se tratar de itens destinados as rotinas de produção e manutenção biomodelos experimentais, que se constituírem em organismos vivos, com variações em suas demandas (para mais ou para menos) no decorrer dos meses, as quantidades exatas a serem fornecidas em cada entrega serão confirmadas ou atualizadas via e-mail a cada ciclo/período de fornecimento e a contratada terá 15 dias para realizar a entrega do material conforme demandado pelo órgão.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Participação de IRP

6.1.2 A administração entende que no caso concreto não é oportuno participar de IRP de outras Instituições. Para ampliar o grau de governança interno, melhorar seu controle e atender ao princípio de eficiência da administração pública optou-se pelo processo licitatório via Pregão Eletrônico para Contrato de Fornecimento Contínuo.

6.1.2.1 A decisão está alinhada com o interesse público, considerando que a compra desses itens é primordial para o desempenho das atividades institucionais da unidade, que possuem papel estratégico para as pesquisas da Fiocruz.

6.2 Modalidade de aquisição:

6.2.1 Aquisição será realizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por item, para Contrato de Fornecimento Contínuo, de acordo com o Art.6º inciso XV da Lei de Licitação e Contratos: 14.133/21. Após levantamento de Mercado foi escolhido o modelo fornecimento contínuo por se tratar de uma demanda permanente por itens indispensáveis as rotinas diárias do ICTB e Unidades participantes, visando o princípio da eficiência da administração pública, por possibilitar melhor custo benefício e logístico para a unidade, já que as contratações serão frequentes e permanentes, com quantidades definidas de acordo com a necessidade das áreas requisitantes.

6.3 Pesquisa de Preço:

6.3.1 A pesquisa de preços se pautará conforme as determinações contidas na IN 065 /2021, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Este procedimento será realizada pela equipe de Compras do ICTB.

6.4 Estratégia de Compras Compartilhadas da Fiocruz:

6.4.1 Considerando a Portaria nº 103 de 31 de março de 2021 "*Plano de Governança de Compras na Fiocruz*" a futura contratação vem contribuir com a governança de compras de itens estratégicos (que atendem a mais de uma Unidade), onde o ICTB é a Unidade da Fiocruz de maior demanda do Grupo: Insumos para Biotério, e desta forma conduzirá como Unidade Gerenciadora para a presente compra compartilhada.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Os bens a serem adquiridos são caracterizados como comuns, tendo em vista sua composição, especificações de armazenamento, tempo hábil de vida, transporte e uso, sendo os mesmos produzidos e fornecidos por várias empresas no mercado. Dessa forma, a categoria se enquadra em bens comuns de acordo com o Artigo 20 da Lei 14.133, de 2021, e conforme Decreto 10.818 de 2021.

7.2 Não há indicação de exigência Técnica ou econômica para aquisição da categoria de acordo com suas características.

7.3 Classificação de itens:

7.3.1 Deverão ser respeitados as especificações e medida descritas no Termo de Referência, mesmo que estejam diferentes do CATMAT/SIDEC, tendo em vista que a descrição desse documento é a correta a ser utilizada pelo ICTB e Unidades participantes.

7.4 Conjuntura Situacional do Caso Concreto:

7.4.1 O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para a aquisição pretendida. No que concerne aos itens relacionados neste Estudo Técnico Preliminar, o mercado oferece regularmente oferta a estes insumos, com grande diversidade de fabricantes e potenciais fornecedores, como pode ser averiguado nos pregões anteriores realizados pelas Unidades da Fiocruz e demais órgãos públicos. Portanto, diversas empresas podem atender ao objeto pretendido, por se tratar de itens de natureza comum, disponíveis no mercado.

Na solicitação em análise, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudesse acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada para o atendimento da necessidade, em face do item ser considerado de natureza comum.

7.4.2 Para a contratação em tela, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>). Assim, vislumbrou-se 03 (três) alternativas possíveis para atender o objeto da contratação, a saber:

- **SOLUÇÃO A:** Contratação direta com fornecedores locais, por meio de Dispensa de Licitação, limitando-se ao teto monetário legal previsto para a modalidade.
- **SOLUÇÃO B:** Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) de outros órgãos da administração pública federal, requerendo criteriosa análise dos bens a serem adquiridos (se iguais aos pretendidos), posicionamento favorável das empresas vencedoras e do órgão gerenciador da ARP e disponibilidade de quantidade almejada pela Fiocruz
- **SOLUÇÃO C:** Contratação, por meio de Pregão Eletrônico (PE), de empresa(s) especializada(s) para contrato de fornecimento contínuo, que a nível Fiocruz será inovador, para os itens do Grupo: Insumos para Biotério, visando atender às necessidades da Fiocruz.

7.4.3 Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas e o tempo demandado, assim como os preceitos legais nelas implícitos, entende-se, como formato mais adequado, o apresentado na **SOLUÇÃO C**, dado que os bens objeto deste Estudo possuem fornecedores especializados em diversas unidades da federação.

A administração optou pelo Pregão devido as características do objeto, e da necessidade de contratações continuada dos itens, organizada por Estado da Federação.

A adoção do Pregão Eletrônico permitirá incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

7.4.4 A forma de pagamento adotada é semelhante a uma grande instituição privada, sendo que o pagamento será realizado posteriormente ao recebimento e atesto definitivo do material recebido, conforme especificado no Edital.

A escolha da Solução C proporcionará maior eficiência e eficácia para as contratações.

Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme preconiza o art. 20 de Lei nº 14.133 /2021 e o Decreto nº 10.818/2021.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A categoria de possuem alto grau de prioridade. Para sua aquisição foi contabilizado o quantitativo planejado pelas áreas no PCA elaborado em 2024. para ser executado em 2025.

8.2 A metodologia aplicada para reconhecer as quantidades necessárias para aquisição baseou-se no relatório interno das unidades e estão alinhados com o planejamento e informações do PCA elaborado em 2024 para 2025.

8.3 Quantidades a serem adquiridas:

Item	Cód.SIG	Catmat	Especificação	Unidade	Quantidade	Distribuição por área solicitante
1	8904	241037	FIOCRUZ-RJ: FENO DE ALFAFA PELETIZADO Alimento volumoso peletizado feito com base em feno de alfafa moido, adicionado de melaço de cana. Composição básica: alfafa desidratada (65%), farelo de trigo, cloreto de sódio (sal comum), melaço. Níveis de garantia por quilograma do produto: Proteína bruta: 14%, umidade: 12%, Extrato de Etereo: 1,8%, matéria fibrosa: 26%, material mineral: 13%, calcio: 1,3%, fósforo mínimo 0,27%, Energia digestível 2300 Kcal/Kg - Unidade: Quilograma(s)	Quilograma(s)	24.125	SCPRIM: 125 VDBE-IVB: 24.000
2	57	364712	FIOCRUZ-RJ: FENO TIFTON OU COAST CROSS. Feno obtido da ceifa e desidratação de gramínea Tifton ou Coast cross. Com odor, aspecto e cor que caracterizem o produto como sendo de fabricação recente. Feno tipo A, sem sinais de umidade, sujidade, corpo estranho e mofo, com caules (quando presentes) finos e macios, coloração esverdeada característica, sem substâncias estranhas ou bolores, com cheiro de gramínea quando manuseado. Apresentação: saco de rafia pesando 5Kg. Com as seguintes exigências bromatológicas emitidas em forma de laudo a cada entrega de carregamento por autoridade competente: Umidade máxima de 14%, Proteína bruta entre 11 e 13% Fibra bruta entre 30 a 32%, Fibra detergente ácida entre 35 a 40%, Fibra	Quilograma(s)	5.350	SCRL: 2.600 SCPRIM: 2.250 INSUMOS FIOCRUZ: 500

			detergente neutra entre de 75 a 78%, Fósforo 0,30%, Cálcio 0,25%. - Unidade: Quilograma(s)			
3	13272	440966	FIOCRUZ-RJ: MARAVALHA (Pinus elliottii 30% e Taeda 70%) para cama de animais de laboratório, obtida de madeira reflorestada, inodora, na cor marfim, em lascas. Ausência total de fungos manchadores ou apodrecedores em nível macroscópico. Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais. Ausência de tratamento químico prévio, apresentando níveis de contaminação dentro do padrão definido abaixo. O produto não deve ser subproduto de carpintaria e outros. Características técnicas exigidas: teor de umidade: máximo 1%; capacidade de absorção de água: mínima 290%; granulometria: 85 a 100% das partículas com comprimento entre 4,8 e 15,9mm e espessura máxima de 1mm, 0% de partículas maiores que 28.6mm e 0 a 1% de partículas maiores que 22.2. Condições de acondicionamento e embalagem: embalagem externa com rotulagem contendo informações de local e data de fabricação, controle de lote, validade do produto conforme preconizado em portaria MAARA 301-19/96 do MAPA, embalagem interna autoclavável (saco de nylon tipo rafia) contendo 5kg de produto. Unidade: Quilograma(s) - Unidade: Quilograma(s)	Quilograma(s)	38.675	SBDA: 675 SCRL: 16.250 SCPRIM: 2.250 INSUMOS FIOCRUZ: 7.500 VDBE-IVB: 12.000

4	11574	248990	FIOCRUZ-RJ: FLOCOS DE PINUS - forração para cama de animais de laboratório na forma de flocos obtida da Madeira Pinus elliotti, inodora, na cor marfim, espessura, comprimento e largura: mínima 0.2mm e máximo 0.5mm, sem tratamento químico, capacidade de absorção de água (C.A (%)) mínimo 250) ausência total de poeira, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais, teor de umidade mínima 9.5 % e máximo 13%. Material Atóxico. Embalagem de 10kg: externa - duplo saco de papel kraft; interna - saco de rafia (autoclavagem); produto não esterilizado. Unidade: Quilograma(s) - Unidade: Quilograma(s)	Quilograma(s)	32.000	INSUMOS FIOCRUZ: 12.500 SCRL: 19.500
5		364712	FIOCRUZ-RO:FENO TIFTON OU COAST CROSS. Feno obtido da ceifa e desidratação de gramínea Tifton ou Coast cross. Com odor, aspecto e cor que caracterizem o produto como sendo de fabricação recente. Feno tipo A, sem sinais de umidade, sujidade, corpo estranho e mofo, com caules (quando presentes) finos e macios, coloração esverdeada característica, sem substâncias estranhas ou bolores, com cheiro de gramínea quando manuseado. Apresentação: saco de rafia pesando 5Kg. Com as seguintes exigências bromatológicas emitidas em forma de laudo a cada entrega de carregamento por autoridade competente: Umidade máxima de 14%, Proteína bruta entre 11 e 13% Fibra bruta entre 30 a 32%, Fibra detergente ácida entre 35 a 40%, Fibra detergente neutra entre de 75 a 78%, Fósforo 0,30%, Cálcio 0,25%. - Unidade: Quilograma(s)	Quilograma (s)	700	
6		440966	FIOCRUZ- RONDONIA: "MARAVALHA (Pinus elliottii 30% e Taeda 70%) para cama de animais de laboratório, obtida de madeira reflorestada, inodora, na cor marfim, em lascas. Ausência total de fungos manchadores ou apodrecedores em nível macroscópico. Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais. Ausência de tratamento químico prévio, apresentando níveis de contaminação dentro do padrão definido abaixo. O produto não deve ser subproduto de carpintaria e outros. Características técnicas exigidas: teor de umidade: máximo 1%; capacidade de absorção de água: mínima 290%; granulometria: 85 a 100% das partículas com comprimento entre 4,8 e 15,9mm e espessura máxima de 1mm, 0% de partículas maiores que 28.6mm e 0 a 1% de partículas maiores que 22.2. Condições de	Quilograma	1.000	

			acondicionamento e embalagem: embalagem externa com rotulagem contendo informações de local e data de fabricação, controle de lote, validade do produto conforme preconizado em portaria MAARA 301-19/96 do MAPA, embalagem interna autoclavável (saco de nylon tipo rafia) contendo 5kg de produto			
7		440966	FIOCRUZ- SÃO PAULO: "MARAVALHA (Pinus elliottii 30% e Taeda 70%) para cama de animas de laboratório, obtida de madeira reflorestada, inodora, na cor marfim, em lascas. Ausência total de fungos manchadores ou apodrecedores em nível macroscópico. Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais. Ausência de tratamento químico prévio, apresentando níveis de contaminação dentro do padrão definido abaixo. O produto não deve ser subproduto de carpintaria e outros. Características técnicas exigidas: teor de umidade: máximo 1%; capacidade de absorção de água: mínima 290%; granulometria: 85 a 100% das partículas com comprimento entre 4,8 e 15,9mm e espessura máxima de 1mm, 0% de partículas maiores que 28.6mm e 0 a 1% de partículas maiores que 22.2. Condições de acondicionamento e embalagem: embalagem externa com rotulagem contendo informações de local e data de fabricação, controle de lote, validade do produto conforme preconizado em portaria MAARA 301-19/96 do MAPA, embalagem interna autoclavável (saco de nylon tipo rafia) contendo 5kg de produto	Quilograma	1.200	

8	248990	FIOCRUZ-PR: FLOCOS DE PINUS - forração para cama de animais de laboratório na forma de flocos obtida da Madeira Pinus elliotti, inodora, na cor marfim, espessura, comprimento e largura: mínima 0.2mm e máximo 0.5mm, sem tratamento químico, capacidade de absorção de água (C.A (%)) mínimo 250) ausência total de poeira, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais, teor de umidade mínima 9.5 % e máximo 13%. Material Atóxico. Embalagem de 10kg: externa - duplo saco de papel kraft; interna - saco de rafia (autoclavagem); produto não esterilizado. Unidade: Quilograma(s) - Unidade: Quilograma(s)	Quilograma	1000
---	--------	--	------------	------

8.4 Cronograma estimado para entrega dos materiais.

8.4.1 - CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA FIOCRUZ RIO DE JANEIRO

Item	Cód. SIG	Catmat	Especificação	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	8904	241037	FIOCRUZ-RJ: FENO DE ALFAFA												
			PELETIZADO Alimento volumoso peletizado feito com base em feno de alfafa moido, adicionado de melação de cana.												
			Composição básica: alfafa	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
				2.015	2.015	2.015	2.015	2.015	2.015	2.015	2.015	2.015	2.015	2.015	2.015
			desidratada (65%), farelo de trigo, cloreto de sódio (sal comum), melação.	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg
			Níveis de garantia por quilograma do produto: Proteína bruta: 14%, umidade: 12%,	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:
			Extrato de Etereó: 1,8%, matéria fibrosa: 26%, material mineral: 13%, calcio: 1,3%, fósforo mínimo 0,27%, Energia digestível 2300 Kcal/Kg - Unidade: Quilograma(s)	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250
				kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg
			FIOCRUZ-RJ: FENO TIFTON OU COAST CROSS. Feno obtido da ceifa e desidratação de gramínea Tifton ou Coast cross. Com odor, aspecto e cor que caracterizem o produto como sendo de												

2	57	364712	fabricação recente. Feno tipo A, sem sinais de umidade, sujidade, corpo estranho e mofo, com caules (quando presentes) finos e macios, coloração esverdeada característica, sem substâncias estranhas ou bolores, com cheiro de gramínea quando manuseado. Apresentação: saco de rafia pesando 5Kg. Com as seguintes exigências bromatológicas emitidas em forma de laudo a cada entrega de carregamento por autoridade competente: Umidade máxima de 14%, Proteína bruta entre 11 e 13% Fibra bruta entre 30 a 32%, Fibra detergente ácida entre 35 a 40%, Fibra detergente neutra entre de 75 a 78%, Fósforo 0,30%, Cálcio 0,25%. - Unidade: Quilograma(s).	Previsto:	Previsto:	Previsto:	Previsto:	Previsto:	Previsto:	Previsto:	Previsto:	Previsto:	Previsto:	Previsto:
				455 kg	455 kg	455 kg	455 kg	455 kg	455 kg	455 kg	455 kg	455 kg	455 kg	455 kg
				Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:
				250 kg	250 kg	250 kg	250 kg	250 kg	250 kg	250 kg	250 kg	250 kg	250 kg	250 kg
			FIOCRUZ-RJ: MARAVALHA (Pinus elliottii 30% e Taeda 70%) para cama de animas de laboratório, obtida de madeira reflorestada, inodora, na cor marfim, em lascas. Ausência total de fungos manchadores ou apodrecedores em nível											

3	13272	440966	macroscópico. Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais. Ausência de tratamento químico prévio, apresentando níveis de contaminação dentro do padrão definido abaixo. O produto não deve ser subproduto de carpintaria e outros. Características técnicas exigidas:	Previsto:	Previsto:	Previsto:	Previsto:	Previsto:	Previsto:	Previsto:	Previsto:	Previsto:	Previsto:
			teor de umidade: máximo 1%;	3.255 kg	3.220 kg	3.220 kg	3.220 kg	3.220 kg	3.220 kg	3.220 kg	3.220 kg	3.220 kg	3.220 kg
			capacidade de absorção de água: mínima 290%;	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:
			granulometria: 85 a 100% das partículas com comprimento entre 4,8 e 15,9 mm e espessura máxima de 1mm, 0% de partículas maiores que 28.6 mm e 0 a 1% de partículas maiores que 22.2. Condições de acondicionamento e embalagem: embalagem externa com rotulagem contendo informações de local e data de fabricação, controle de lote, validade do produto conforme preconizado em portaria MAARA 301-19/96 do MAPA embalagem interna autoclavável (saco de nylon tipo rafia)	2.000kg	2.000 kg	2.000 kg	2.000 kg	2.000kg	2.000 kg	2.000 kg	2.000 kg	2.000 kg	2.000 kg

		contendo 5kg de produto. Unidade: Quilograma(s) - Unidade: Quilograma(s)									
		FIOCRUZ-RJ: FLOCOS DE PINUS - forração para cama de animais de laboratório na forma de flocos obtida da Madeira Pinus elliotti, inodora, na cor marfim, espessura, comprimento e largura: mínima 0.2mm e máximo 0.5mm, sem tratamento									

4	11574	248990	químico, capacidade de absorção de água (C.A (%) mínimo 250) ausência total de poeira, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais, teor de umidade mínima 9.5 % e máximo 13%. Material Atóxico. Embalagem de 10kg: externa - duplo saco de papel kraft; interna - saco de rafia (autoclavagem); produto não esterilizado. Unidade: Quilograma(s) - Unidade: Quilograma(s)	Previsto	Previsto:	Previsto:	Previsto:	Previsto:	Previsto:	Previsto:	Previsto:	Previsto:	Previsto:	Previsto:	Previsto:
				2.685 kg	2.685 kg	2.685 kg	2.685 kg	2.685 kg	2.685 kg	2.685 kg	2.685 kg	2.685 kg	2.685 kg	2.685 kg	2.685 kg
				Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:	Mínimo:
				1.500 kg	1.500 kg	1.500 kg	1.500 kg	1.500 kg	1.500 kg	1.500 kg	1.500 kg	1.500 kg	1.500 kg	1.500 kg	1.500 kg

O s bens												
-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

deverão ser entregues no seguinte endereço Fundação Oswaldo Cruz / FIOCRUZ - Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos / ICTB - Localizado na Av. Brasil, nº. 4.365 - Manguinhos - Rio de Janeiro - RJ - CEP:21.040-900.

8.4.2- CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA UNIDADE RONDÔNIA:

Cód. SIG	Catmat	Especificação	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	364712	FIOCRUZ-RO: FENO TIFTON OU COAST CROSS. Feno obtido da ceifa e desidratação de gramínea Tifton ou Coast cross. Com odor, aspecto e cor que caracterizem o produto como sendo de fabricação recente. Feno tipo A, sem sinais de umidade, sujidade, corpo estranho e mofo, com caules (quando presentes) finos e macios, coloração esverdeada característica, sem substâncias estranhas ou bolores, com cheiro de gramínea quando manuseado. Apresentação: saco de rafia pesando 5Kg. Com as seguintes exigências bromatológicas emitidas em forma de laudo a cada entrega de carregamento por autoridade competente: Umidade máxima de 14%, Proteína bruta entre 11 e 13% Fibra bruta entre 30 a 32%, Fibra detergente ácida entre 35 a 40%, Fibra detergente neutra entre de 75 a 78%, Fósforo 0,30%, Cálcio 0,25%. - Unidade: Quilograma(s)												
		FIOCRUZ- RONDONIA: "MARAVALHA (Pinus elliottii 30% e Taeda 70%) para cama de animas de laboratório, obtida de madeira reflorestada, inodora, na cor marfim, em lascas. Ausência												

	440966	total de fungos manchadores ou apodrecedores em nível macroscópico. Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais. Ausência de tratamento químico prévio, apresentando níveis de contaminação dentro do padrão definido abaixo. O produto não deve ser subproduto de carpintaria e outros. Características técnicas exigidas: teor de umidade: máximo 1%; capacidade de absorção de água: mínima 290%; granulometria: 85 a 100% das partículas com comprimento entre 4,8 e 15,9mm e espessura máxima de 1mm, 0% de partículas maiores que 28.6mm e 0 a 1% de partículas maiores que 22.2. Condições de acondicionamento e embalagem: embalagem externa com rotulagem contendo informações de local e data de fabricação, controle de lote, validade do produto conforme preconizado em portaria MAARA 301-19/96 do MAPA, embalagem interna autoclavável (saco de nylon tipo rafia) contendo 5kg de produto	Previsão: 500 quilos Mínimo: 500 quilos	Previsão: 500 quilos Mínimo: 500 quilo
--	--------	--	---	--

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local de entrega com todos os custos incluídos: Fiocruz de Rondônia Rua da Beira, 7671, Bairro: Lagoa - Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.812-245 Fone: (69) 3398-0180

8.4.3- CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA UNIDADE SÃO PAULO:

Item	Cód. SIG	Catmat	Especificação	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
			FIOCRUZ- SÃO PAULO: "MARAVALHA (Pinus elliottii 30% e Taeda 70%) para cama												

7	440966	de animas de laboratório, obtida de madeira reflorestada, inodora, na cor marfim, em lascas. Ausência total de fungos manchadores ou apodrecedores em nível macroscópico. Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais. Ausência de tratamento químico prévio, apresentando níveis de contaminação dentro do padrão definido abaixo. O produto não deve ser subproduto de carpintaria e outros.	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão
		Características técnicas exigidas: 100 kg	100 kg	100 kg	100 kg	100 kg	100 kg	100 kg	100 kg	100 kg	100 kg	100 kg	100 kg
		teor de umidade: Máximo 1%;	Mínimo	Mínimo	Mínimo	Mínimo	Mínimo	Mínimo	Mínimo	Mínimo	Mínimo	Mínimo	Mínimo
		capacidade de absorção de água: mínima 290 % ;	100 kg	100 kg	100 kg	100 kg	100 kg	100 kg	100 kg	100 kg	100 kg	100 kg	100 kg
		granulometria: 85 a 100% das partículas com comprimento entre 4,8 e 15,9 mm e espessura máxima de 1mm, 0% de partículas maiores que 28.6 mm e 0 a 1% de partículas maiores que 22.2. Condições de acondicionamento e embalagem: embalagem externa com rotulagem contendo informações de local e data de fabricação,											

O s bens		controle de lote, validade do produto conforme preconizado em portaria MAARA 301-19/96 do MAPA, embalagem interna autoclavável (saco de nylon tipo rafia) contendo 5kg de produto										
-------------	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

deverão ser entregues no seguinte endereço:

Dados para entrega: Fiocruz São Paulo -Plataforma de Pesquisa em Medicina Translacional
CNPj: 33.781.055/0075-71 Endereço: Avenida dos Bandeirantes 3900 - Campus USP Ribeirão Preto/SP CEP 14049-900

8.4.4- CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA UNIDADE PARANÁ:

Item	Cód. SIG	Catmat	Especificação	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
8		248990	FIOCRUZ-PR: FLOCOS DE PINUS - forração para cama de animais de laboratório na forma de flocos obtida da Madeira Pinus elliotti, inodora, na cor marfim, espessura, comprimento e largura: mínima 0.2mm e máximo 0.5mm, sem tratamento químico, capacidade de absorção de água (C.A (%) mínimo 250) ausência total de poeira, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais, teor de umidade mínima 9.5 % e máximo 13%. Material		Previsto: 250 KG Mínimo: 250 KG				Previsto: 250 KG Mínimo: 250 KG				Previsto: 250 KG Mínimo: 250 KG		Previsto: 250 KG Mínimo: 250 KG

Os bens		Atóxico.			
		Embalagem de 10kg: externa - duplo saco de papel kraft; interna - saco de rafia (autoclavagem); produto não esterilizado. Unidade: Quilograma(s) - Unidade: Quilograma(s)			

deverão ser entregues no seguinte endereço:

Fiocruz Paraná - ICC- Instituto Carlos Chagas Endereço: Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775 – CIC, Bloco C - CEP: 81350-010 Curitiba/PR, Brasil - Setor de Logística – Responsável pelo Recebimento: João Augusto W. Mischiatti -Agendamento para entrega: Telefone: (41) 98800-6113 (41) 98897-9626 ou E-mail: logistica.icc@fiocruz.br -Horários de Recebimento: de 9:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00.

8.5. As quantidades informadas na tabela acima para cada entrega são estimadas e poderão sofrer alteração de acordo com:

- 8.5.1. Picos sazonais de demandas por biomodelos tendo em vista o início de novas pesquisas;
- 8.5.2. Mudanças no manejo das colônias que podem impactar em aumento ou diminuição do consumo diário dos insumos e consequentemente na periodicidade e quantidade demanda por entrega;
- 8.5.3. Capacidade e condições de armazenamento local e validade dos produtos;
- 8.5.4. Demais fatores não previsíveis que poderão afetar as quantidades demandadas.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.234.570,75

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.234.570,75 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) baseado nos últimos valores registrados no sistema interno da unidade (SIGC-ICTB), referente ao ICTB, O valor final estimado será indicado no Termo de Referência após a realização da Pesquisa de Preço.

9.1.1 O valor da aquisição poderá sofrer alteração após a Pesquisa de Preço, em que são consideradas estimativas de valores no Mercado, no tempo presente da aquisição. Dessa forma, será considerado o valor atualizado do Termo de Referência.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Haverá parcelamento da solução conforme previsto no artigo 40, parágrafo 3º e inciso II da Lei 14.133/2021, tendo em vista que os itens a serem licitados são materiais de consumo em que cada item por suas características se constitui em um sistema único e integrado, independentemente da quantidade total a ser adquirida de cada um, conforme Cronograma Estimado de Entrega.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação visa atender ao planejamento das áreas requisitantes, visando possibilitar que os itens adquiridos estejam disponíveis em tempo adequado para que as atividades sejam executadas, garantindo o cumprimento das atividades institucionais do ICTB e Unidades participantes.

11.2 Os bens e suas respectivas quantidades previstas no processo de aquisição, estão contemplados no PCA 2025 elaborado em 2024, do ICTB e Unidades participantes e estão alinhadas com o Plano Diretor de Logística Sustentável.

11.3 O orçamento do ICTB e Unidades participantes, registrados no PCA do Compra.gov, foram alinhados conforme os procedimentos administrativos da Cogeplan, Coordenação - Geral de Planejamento Estratégico da Fiocruz.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. As contratações guardam relações com o objeto da compra pretendida, sendo itens essenciais para a área de Biotério. Os itens para contratações correlatas deverão seguir os mesmos padrões de qualidade, volume e validade instituídos do objeto primário.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Os materiais são essenciais para a continuidade da produção de biomodelos nas unidades, portanto os benefícios a serem alcançados com a aquisição é possibilitar que as atividades institucionais sejam desempenhadas satisfatoriamente, e a manutenção do fornecimento de insumos para as demais unidades da Fiocruz Campus Manginhos/Maré e Centros Regionais em diversos estados do país.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Não há providências a serem adotadas previamente, pois a aquisição ocorrerá de forma comum ao ICTB e todas as providências quanto à especificação, e local de entrega já estão estabelecidos, conforme instrução processual anexadas ao processo, que constará mais especificado no Termo de Referência.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 A contratação não apresenta impactos ambientais, não sendo necessário medidas de tratamento ou mitigadoras para sanar os riscos ambientais existentes.

16. Data de emissão e Localização.

16.1 Rio de Janeiro, 21 de maio de 2025, Fundação Oswaldo Cruz – Instituto de Ciência Tecnologia em Biomodelos - ICTB, na Av. Brasil, nº. 4.365 – Manguinhos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARKUS JUNO FERNANDES CABRAL

Scprim



Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 13:58:33.

JANAINA BARCELOS PORTO FERREIRA

SBDA



Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 11:32:53.

CLENIO FERNANDES VIANA

IVB



Assinou eletronicamente em 04/07/2025 às 13:33:16.

FERNANDO ANTONIO ALBANO TINOCO

Insumos Fiocruz

LINDENBERG LINS DOS SANTOS

CGDI



Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 11:12:25.

ISABEL MARIA ALEXANDRE FREIRE

SCRL

CHRISTOPH SCHWEITZER MILEWSKI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 14:46:16.

CARLA DE FREITAS CAMPOS

Autoridade competente

LUIZ CESAR CAVALCANTI PEREIRA DA SILVA

IVB



Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 11:47:54.

ANA CLARA BRUNELLI PARPINELLI

Agente de contratação

FELIPE BRITTO LETIERI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 11:10:41.

JANSEN FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/07/2025 às 09:06:11.

ARTUR AUGUSTO VELHO MENDES JUNIOR

Requisitante



Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 11:35:57.

GILDAZIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/07/2025 às 08:57:52.

VANESSA BORGES DIAS DOS SANTOS MORGADO

SCRL



Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 11:10:04.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição da categoria demonstra-se viável pelos termos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 25420.000598/2024-01

Unidade Gestora: Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº..... QUE
FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO
CRUZ E A

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** por intermédio do **INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS** inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 33.781.055/0073-00, sediado na Avenida Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **FIOCRUZ OU CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **Christoph Schweitzer Milewski**, brasileiro, nomeado pela Portaria nº 1.156, de 8 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2021 e consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 201, de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 9 de fevereiro de 2017, retificada pela Portaria nº 1.010, de 7 de junho de 2017, e a, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por, conforme[contrato social e procuração da empresa], tendo em vista o que consta no Processo nº 25420.000598/2024-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos para biotério, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Cód. SIG	Catmat	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
------	-------------	--------	---------------	---------	------------	-------------------	----------------

1	8904	241037	FIOCRUZ 1 -RJ: FENO DE ALFAFA PELETIZADO Alimento volumoso peletizado feito com base em feno de alfafa moido, adicionado de melaço de cana. Composição básica: alfafa desidratada (65%), farelo de trigo, cloreto de sódio (sal comum), melaço. Níveis de garantia por quilograma do produto: Proteína bruta: 14%, umidade: 12%, Extrato de Etereo: 1,8%, matéria fibrosa: 26%, material mineral: 13%, calcio: 1,3%, fósforo mínimo 0,27%, Energia digestível 2300 Kcal/Kg - Unidade: Quilograma(s)	Quilograma			
2	57	364712	FIOCRUZ 1 -RJ: FENO TIFTON OU COAST CROSS. Feno obtido da ceifa e desidratação de gramínea Tifton ou Coast cross. Com odor, aspecto e cor que caracterizem o produto como sendo de fabricação recente. Feno tipo A, sem sinais de umidade, sujidade, corpo estranho e mofo, com caules (quando presentes) finos e macios, coloração esverdeada característica, sem substâncias estranhas ou bolores, com cheiro de gramínea quando manuseado. Apresentação: saco de rafia pesando 5Kg. Com as seguintes exigências bromatológicas emitidas em forma de laudo a cada entrega de carregamento por autoridade competente: Umidade máxima de 14%, Proteína bruta entre 11 e 13% Fibra bruta entre 30 a 32%, Fibra detergente ácida entre 35 a 40%, Fibra detergente neutra entre de 75 a 78%, Fósforo 0,30%, Cálcio 0,25%. - Unidade: Quilograma(s)	Quilograma			

3	11574	248990	FIOCRUZ 1 -RJ: FLOCOS DE PINUS - forração para cama de animais de laboratório na forma de flocos obtida da Madeira Pinus elliotti, inodora, na cor marfim, espessura, comprimento e largura: mínima 0.2mm e máximo 0.5mm, sem tratamento químico, capacidade de absorção de água (C.A (%) mínimo 250) ausência total de poeira, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais, teor de umidade mínima 9.5 % e máximo 13%. Material Atóxico. Embalagem de 10kg: externa - duplo saco de papel kraft; interna - saco de rafia (autoclavagem); produto não esterilizado. Unidade: Quilograma(s) - Unidade: Quilograma(s)	Quilograma			
---	-------	--------	---	------------	--	--	--

4	13272	440966	FIOCRUZ 1 -RJ: MARAVALHA (Pinus elliottii 30% e Taeda 70%) para cama de animas de laboratório, obtida de madeira reflorestada, inodora, na cor marfim, em lascas. Ausência total de fungos manchadores ou apodrecedores em nível macroscópico. Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais. Ausência de tratamento químico prévio, apresentando níveis de contaminação dentro do padrão definido abaixo. O produto não deve ser subproduto de carpintaria e outros. Características técnicas exigidas: teor de umidade: máximo 1%; capacidade de absorção de água: mínima 290%; granulometria: 85 a 100% das partículas com comprimento entre 4,8 e 15,9mm e espessura máxima de 1mm, 0% de partículas maiores que 28.6mm e 0 a 1% de partículas maiores que 22.2. Condições de acondicionamento e embalagem: embalagem externa com rotulagem contendo informações de local e data de fabricação, controle de lote, validade do produto conforme preconizado em portaria MAARA 301-19/96 do MAPA, embalagem interna autoclavável (saco de nylon tipo rafia) contendo 5kg de produto. Unidade: Quilograma(s) - Unidade: Quilograma(s)	Quilograma			
---	-------	--------	--	------------	--	--	--

5	16047	248990	FIOCRUZ 2- PARANÁ;: FLOCOS DE PINUS - forração para cama de animais de laboratório na forma de flocos obtida da Madeira Pinus elliotti, inodora, na cor marfim, espessura, comprimento e largura: mínima 0.2mm e máximo 0.5mm, sem tratamento químico, capacidade de absorção de água (C.A (%)) mínimo 250) ausência total de poeira, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais, teor de umidade mínima 9.5 % e máximo 13%. Material Atóxico. Embalagem de 10kg: externa - duplo saco de papel kraft; interna - saco de rafia (autoclavagem); produto não esterilizado. Unidade: Quilograma(s) - Unidade: Quilograma(s)	Quilograma			
---	-------	--------	---	------------	--	--	--

6	16045	440966	FIOCRUZ 3- RONDÔNIA MARAVALHA (Pinus elliottii 30% e Taeda 70%) para cama de animais de laboratório, obtida de madeira reflorestada, inodora, na cor marfim, em lascas. Ausência total de fungos manchadores ou apodrecedores em nível macroscópico. Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais. Ausência de tratamento químico prévio, apresentando níveis de contaminação dentro do padrão definido abaixo. O produto não deve ser subproduto de carpintaria e outros. Características técnicas exigidas: teor de umidade: máximo 1%; capacidade de absorção de água: mínima 290%; granulometria: 85 a 100% das partículas com comprimento entre 4,8 e 15,9mm e espessura máxima de 1mm, 0% de partículas maiores que 28.6mm e 0 a 1% de partículas maiores que 22.2. Condições de acondicionamento e embalagem: embalagem externa com rotulagem contendo informações de local e data de fabricação, controle de lote, validade do produto conforme preconizado em portaria MAARA 301-19/96 do MAPA, embalagem interna autoclavável (saco de nylon tipo rafia) contendo 5kg de produto. Unidade: Quilograma(s) - Unidade: Quilograma(s)	Quilograma		
---	-------	--------	--	------------	--	--

7	16044	364712	FIOCRUZ- 3 -RONDÔNIA:FENO TIFTON OU COAST CROSS. Feno obtido da ceifa e desidratação de gramínea Tifton ou Coast cross. Com odor, aspecto e cor que caracterizem o produto como sendo de fabricação recente. Feno tipo A, sem sinais de umidade, sujidade, corpo estranho e mofo, com caules (quando presentes) finos e macios, coloração esverdeada característica, sem substâncias estranhas ou bolores, com cheiro de gramínea quando manuseado. Apresentação: saco de rafia pesando 5Kg. Com as seguintes exigências bromatológicas emitidas em forma de laudo a cada entrega de carregamento por autoridade competente: Umidade máxima de 14%, Proteína bruta entre 11 e 13% Fibra bruta entre 30 a 32%, Fibra detergente ácida entre 35 a 40%, Fibra detergente neutra entre de 75 a 78%, Fósforo 0,30%, Cálcio 0,25%. - Unidade: Quilograma(s)	Quilograma			
---	-------	--------	--	------------	--	--	--

8	16046	440966	FIOCRUZ- 4 SÃO PAULO: "MARAVALHA (Pinus elliottii 30% e Taeda 70%) para cama de animais de laboratório, obtida de madeira reflorestada, inodora, na cor marfim, em lascas. Ausência total de fungos manchadores ou apodrecedores em nível macroscópico. Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais. Ausência de tratamento químico prévio, apresentando níveis de contaminação dentro do padrão definido abaixo. O produto não deve ser subproduto de carpintaria e outros. Características técnicas exigidas: teor de umidade: máximo 1%; capacidade de absorção de água: mínima 290%; granulometria: 85 a 100% das partículas com comprimento entre 4,8 e 15,9mm e espessura máxima de 1mm, 0% de partículas maiores que 28.6mm e 0 a 1% de partículas maiores que 22.2. Condições de acondicionamento e embalagem: embalagem externa com rotulagem contendo informações de local e data de fabricação, controle de lote, validade do produto conforme preconizado em portaria MAARA 301-19/96 do MAPA, embalagem interna autoclavável (saco de nylon tipo rafia) contendo 5kg de produto	Quilograma		
---	-------	--------	--	------------	--	--

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O edital da licitação;
- 1.3.3. A proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.1.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 12.1.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;
- 12.1.9. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.1.10. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INDENIZAÇÕES E MULTAS.

13.0.1. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.0.2. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.0.2.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.0.2.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.0.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade ICTB - Fiocruz Rio de Janeiro

I) Gestão/unidade: 254435/ICTB -Unidade Fiocruz Rio de Janeiro

II) Fonte de recursos: 1002000000

III) Programa de trabalho: 250316

IV) Elemento de despesa: 339030

V) Plano interno:A1CTB

VI) Nota de empenho:

OBSERVAÇÃO: CADA UNIDADE FIOCRUZ FORMALIZARÁ SEU PRÓPRIO CONTRATO PREENCHERÁ AS INFORMAÇÕES DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGULARIDADE DA CONTRATADA

16.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e TCU (documento eletrônico nº) e encontram-se nos autos do processo eletrônico nº 25420.000598/2024-01.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, de de 2025.

FONTE DA MINUTA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

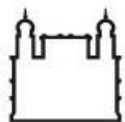
Atualização: ABR/2025



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DE BARROS OLIVEIRA**, Gestor da Seção de Contratos, em 09/07/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5188243** e o código CRC **59F8987B**.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025-ICTB
(Processo Administrativo nº. 25420.000598/2024-01)

Fornecedor:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Inscrição municipal:

Banco:

Agência nº:

Conta corrente nº:

Nº	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário R\$	Total R\$
1						
2						
3						
4						

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____

Prazo de entrega: _____

Local e data _____

Representante legal

RG nº

CPF nº